

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## MESA EXECUTIVA

### ANÁLISE AO PROJETO DE LEI Nº 26/2021

**Súmula do Projeto:** Institui a Lei da Planta Genérica de valores para fins de lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do Município de Carambeí e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 26/2021, que tem por objeto instituir a Lei da Planta Genérica de valores para fins de lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do Município de Carambeí.

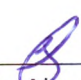
O Projeto está regularmente assinado pela representante do Poder Executivo Municipal, bem como apresenta anexos e justificativa.

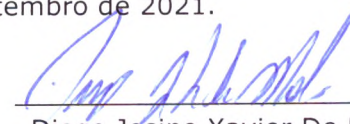
Com fundamento no artigo 56, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito superintender a arrecadação dos tributos, preços e outras rendas, bem como, a guarda e aplicação da receita dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara. Igualmente, cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais, autorizar isenções e anistias fiscais e remissões de dívidas, com fulcro no art. 14, I, do mesmo Diploma.

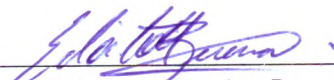
Desta forma, o Poder Executivo Municipal tem a competência do legislar sobre tributos que lhe cabem.

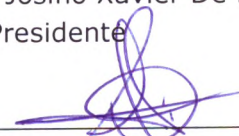
Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pareceres.


Carambeí, 29 de setembro de 2021.

  
Elio Alves Cardoso  
Presidente

  
Diego Josino Xavier De Macedo  
Vice-Presidente

  
Eclaiton Moreira Bueno  
1º Secretário

  
Sergio Luís de Oliveira  
2º Secretário

  
Janiel Roberto Balansin  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 48.567